

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Decreto Nº 1603

Súmula: Aprova regimento de utilização do Centro de Multi-Uso, de propriedade do Município de Marmeleiro, e dá outras providências.

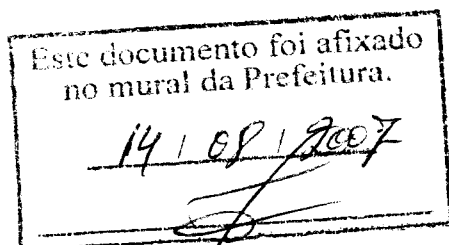
JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regimento para utilização do Centro de Multi-uso, de propriedade do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, contendo 12 (doze) artigos, que estabelece normas, direitos e obrigações, que as entidades do município deverão atender nas suas promoções.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês agosto do ano de dois mil e sete.




JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE MULTI-USO

DA FINALIDADE

Art. 1º - O Centro de Multi-Usos, de propriedade do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, tem por finalidade de ser realizado no local eventos, tais como: convenções, reuniões, festas, atividades culturais e de lazer.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Compete a Divisão de Cultura, a Administração do local, e a incumbência de analisar, autorizar cedência, fiscalizar, punir quando for o caso as entidades que descumprirem o presente regulamento.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 3º - O Centro de Multi-usos pode ser utilizado por todas as entidades do município, legalmente constituída e em funcionamento, após a autorização da Divisão de Cultura.

Art. 4º - O Centro de Multi-usos será liberado somente para promoções de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas.

Art. 5º - As entidades autorizadas previamente a utilizarem o Centro de Multi-usos de Marmeleiro, serão responsáveis por eventuais danos que por ventura venha à ocorrer no mesmo, devendo indenizar o município dos prejuízos causados.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525.1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 6º - As entidades deverão promover os procedimentos necessários no que tange a segurança, autoridades policiais e segurança interna e externa do local, isentando o município de Marmeleiro, qualquer acidente e incidente, furtos.

Art. 7º - No ato da cedência as entidades deverão assinar um termo, no qual se compromete em utilizar o mesmo, conforme os fins e objetivos estabelecidos neste regimento interno, e zelando o patrimônio público.

DAS TAXAS

Art. 8º - As entidades que locarem as dependências do Centro de Multi-uso, deverão recolher junto a Tesouraria do Município, o valor de ½ (meio) salário mínimo.

PARAGRAFO ÚNICO: A taxa prevista no art. 8º, deverá ser recolhida antecipadamente, devendo as entidades locatárias encaminhar-se ao Centro de Multi-uso com o comprovante do recolhimento.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - No recinto do Centro de Multi-uso é vedado, todo e qualquer comportamento que contrarie a Lei, Moral e os Bons Costumes.

DAS PENALIDADES

Art. 10 - As entidades que realizarem eventos, e não atenderem o que se rege neste regimento, ficarão impedidas por prazo de 01(um) ano de realizar novas promoções.

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DA SEGURANÇA

Art. 11 - As entidades ao realizarem alguma promoção no local, deverão observar a questão de segurança, tanto interno como externo, evitando com isto tumultos, brigas ou badernas e outros atos que atentam os bons costumes.

DAS LICENÇAS LEGAIS

Art. 12 - Ficam obrigadas as entidades locatárias do Centro de Multi-uso, de providenciar antecipadamente as licenças quando necessárias estas, junto ao ECAD, das autoridades Policiais e outras e apresentá-las a Divisão de Cultura.

Marmeireiro, 07 de agosto de 2007.



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal